



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 01 / 06 / 2015



LEI Nº 3.324, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 17755 Fls. [assinatura]
Em 02 / 06 / 2015
PROTOCOLISTA

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0017-00, objetivando a subvenção social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a cobertura de despesas com a manutenção da mesma, durante o exercício financeiro de 2015.

Parágrafo único. O valor do convênio de que trata o *caput* será repassado no decorrer do ano de 2015.

Art. 2º A presidência da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação dos recursos a serem repassados, devendo utilizá-los exclusivamente na finalidade descrita nesta lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no termo de convênio.

Art. 3º O termo de convênio a ser celebrado estará sujeito no que couber ao disposto art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Para a celebração do convênio e do recebimento de cada parcela, a entidade beneficiada deverá comprovar estar quite e apresentar Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da documentação jurídica da entidade.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 01/06/2015



Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	004 – Educação Para Todos
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	362 – Ensino Médio
PROGRAMA:	0064 – Educação para Todos
ATIVIDADE:	2.171 – Convênio de subvenção da Escola Família Agrícola de Chapadinha
ELEMENTO DE DESPESA:	33504300000 – Subvenções sociais
FONTE DE RECURSO:	10000000 – Recursos ordinários

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a suplementação da dotação de que trata o art. 4º desta lei, sendo que para isto serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

ÓRGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
UNIDADE:	001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO:	542 – Controle Ambiental	
PROGRAMA:	0131 – Gestão do Meio Ambiente	
ATIVIDADE:	1.049 – Estruturação das áreas de preservação ambiental	
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – Obras e instalações	
FICHA:	428	
FONTE DE RECURSO:	10000000 – Recursos ordinários	R\$ 20.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 01 de junho de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO